LEI N° 1.607 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº.1039, DE 12 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

VANDERLEI GALLINA, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou e aprovou e eu sanciono a presente Lei;

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.039/2015, até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Esta prorrogação visa alinhar o prazo do PME ao Plano Nacional de Educação – PNE, prorrogado pela Lei Federal nº 14.934, de 3 de junho de 2024.

Art. 2º. As metas e estratégias do PME permanecem em vigor durante o período prorrogado, assegurada sua compatibilidade com os parâmetros estabelecidos pelo PNE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº.1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 03 de agosto de 2026.

VANDERLEI GALLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

HELIAS ALVES
Secretário Administração